



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.991/20**  
**DE 20 DE JANEIRO DE 2.020**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais.  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO – I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/19 DE 06/08/19; A CRIAÇÃO DE CARGO E AUMENTO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica inserida no Anexo – I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos e dá outras providências, a Função abaixo estabelecida:

Qtde	Função	Percentual sobre o vencimento base (%)	Atribuições
1	Encarregado da Frota Administrativa da Saúde	100	Controlador Geral de Abastecimento e Seguro veicular; controlar interna e preventivamente os atos de abastecimento da frota veicular da Administração da Saúde; conferir apólice de seguro patrimonial e da frota veicular; assessorar os setores de especialidades como Fisioterapia e Central de Medicamentos, Atenção Básica como PSFs, UBS, Home Care e demais unidades em caso de sinistro, orientando quanto à documentação necessária; encaminhar os documentos e notas fiscais às seguradoras licitadas; emitir e acompanhar o andamento das ordens de serviço de manutenção dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

			veículos que compõem a frota da administração da Saúde; coordenar o controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria, bem como promover a identificação dos condutores na hipótese de cometimento de infrações de trânsito; Coordenar e controlar os registros e documentação de manutenção da frota, licenciamento e multas, de sinistros, etc. Lidera equipe no controle da frota de transportes, inspeciona condições dos veículos para realizar manutenção preventiva ou corretiva, verifica documentação de motoristas e acompanha ordem de serviços e programação de rotas.
--	--	--	---

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, os seguintes cargos, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei.

VAGAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFE-RÊNCIA	VALOR R\$
1	Turismólogo	Efetivo	40 hs	27	2.806,20
1	Professor de Educação Básica II - Especialista em Inglês	Efetivo	-	-	12,79 hora/aula

Art. 3º- Ficam alteradas as Referências salariais dos cargos abaixo estabelecidos:

CARGO	DE REFERÊNCIA	R\$	PARA REFERÊNCIA	R\$
Técnico em Segurança do Trabalho	17	1.344,67	26	2.339,47
Bibliotecário	10	998,00	24 A	2.201,83

  
A 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 20 de janeiro de 2.020

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*